



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI Nº 440/84.

Altera as letras "B" "E" "C" do Art. 1º da Lei nº 424/84 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As letras "b" "e" do artigo 1º da Lei nº 428/84, passa a ter a seguinte redação.

b) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO
01 (um) Tesoureiro	CC-I	Cr\$ 158,000,00
01 (um) Assessor Jurídico	CC-I	Cr\$ 158.000,00
01 (um) Chefe de Gabinete	CC-II	Cr\$ 90.000,00

c) FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÕES	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO
01 (um) Chefe de Expediente	FG-6	Salario Mínimo
01 (um) Chefe de Pessoal	FG-I	Cr\$ 68.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação prevalecendo seus efeitos pecuniários apartir de 1º de agosto do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1.984.

*H. J. Viana da Silva*  
DR. HUGO VIANA DA SILVA  
= PREFEITO =

*M. D. Socorro Fernandes*  
MARIA DO SOCORRO FERNANDES  
= SECRETÁRIA =

Administração: Hugo Viana da Silva